

**FAFIPA – Feira Agrícola, Florestal, Industrial, Pecuária e de Artesanato**  
**De 12 a 16 de junho de 2024**  
**Parque Multiusos de Alvaiázere**



## **Produtores e Expositores**

---

Normas de Participação

---

**FAFIPA – Feira Agrícola, Florestal, Industrial, Pecuária e de Artesanato**  
**De 12 a 16 de junho de 2024**  
**Parque Multiusos de Alvaiázere**

**CAPÍTULO I**  
**Normas gerais**

**Artigo 1º - Introdução**

Alvaiázere volta a ser palco de muita animação e euforia cultural com o evento, FAFIPA - Feira Agrícola, Florestal, Industrial, Pecuária e de Artesanato onde vão estar patentes as exposições, os espetáculos, as tasquinhas, o mercado de produtos endógenos, o artesanato, as velharias, as oficinas, o tecido empresarial e pecuária, surgem como forma de promoção do nosso território e da nossa identidade.

**Artigo 2º - Organização**

- 1 - O evento é organizado pela Câmara Municipal de Alvaiázere;
- 2 - Se quaisquer imprevistos ou casos de força maior impedirem a realização do evento, atrasarem a sua abertura ou obrigarem a alterações, nomeadamente ao nível dos horários, aos participantes não assiste o direito de reclamar qualquer indemnização.

**Artigo 3º – Objetivos**

O objetivo principal do evento é a promoção, divulgação e valorização do concelho de Alvaiázere, bem como a preservação do património agrícola, florestal, industrial, turístico, natural e cultural, mantendo assim os costumes, as tradições e as vivências locais.

**Artigo 4º - Local**

O evento tem lugar no Parque Multiusos de Alvaiázere.

**Artigo 5º – Duração**

O Evento decorrerá entre os dias 12 e 16 de junho de 2024.

**Artigo 6º – Horários**

- 1 - O certame terá início no dia **12 de junho de 2024 pelas 17:00h.**
- 2 - O horário de funcionamento dos espaços expositivos é o seguinte:
  - 12 de junho de 2024 (quarta-feira) – 17h/01h;
  - 13 de junho de 2024 (quinta-feira) – 11h30/23h59;
  - 14 de junho de 2024 (sexta-feira) – 11h30/01h;
  - 15 de junho de 2024 (sábado) – 11h30/01h;
  - 16 de junho de 2024 (domingo) – 11h30 /23h59;

**FAFIPA – Feira Agrícola, Florestal, Industrial, Pecuária e de Artesanato**  
**De 12 a 16 de junho de 2024**  
**Parque Multiusos de Alvaiázere**

**Artigo 7º – Condições de Admissão**

1 - Nesta edição serão disponibilizados três tipos de expositores:

**Tipo 1:** São considerados todos aqueles que estejam legalmente constituídos e cuja atividade seja a venda ou produção na área do mel, queijo, vinho, licores, azeite, pão, doçaria, chicharo, frutos secos, grão, feijão, enchidos, ervas aromáticas, cerveja artesanal, produtos hortícolas, entre outros.

**Tipo 2:** São considerados todos aqueles que estejam legalmente constituídas e cuja atividade económica esteja relacionada com Construção Civil, Limpezas, Climatização, Recauchutagem, Móveis, produtos têxteis e artigos em pele, serviços de Formação educacional e profissional, entre outros.

**Tipo 3:** São considerados todos aqueles que estejam devidamente constituídos e cuja atividade esteja relacionada com a manufatura e com matéria-prima existente numa determinada região, em pequena oficina ou em habitação própria, entre outros.

2 - Os produtos/serviços a expor e a respetiva distribuição pelos espaços será da exclusiva responsabilidade da organização, a qual se reserva o direito de recusar a aceitação das inscrições que entenda que não reúnem as características e condições estabelecidas ou que não se ajustem ao âmbito e/ou objetivos da mostra ou que, por qualquer motivo, possam ser prejudiciais ou inconvenientes ao evento.

3 - Para a atribuição dos expositores serão considerados os seguintes critérios:

- Tipo de produto/serviço;
- Data de entrega da inscrição;
- Origem dos requerentes, sendo dada preferência aos alvaiazerenses e aos que desenvolvam a sua atividade nos concelhos da Associação Terras de Sicó;
- Participação em edições anteriores (análise nos últimos 3 anos).

4 - Quando na fase de montagem da feira se verifique que os produtos ou serviços indicados na inscrição não são os mesmos que o expositor pretende expor ou comercializar, a organização pode determinar a não participação desse expositor, não havendo lugar á devolução de qualquer importância que este tenha já pago, nem havendo para a organização a obrigação de pagar aquele qualquer indemnização seja a que título for;

5 - A localização atribuída a um expositor em edições anteriores, não implica a obrigatoriedade de lhe conceder o mesmo local em nova edição.

**CAPÍTULO II**

**Condições de participação, pedido de inscrição e caução**

**Artigo 8º – Inscrição e caução**

1 - A inscrição será efetivada mediante a entrega, no serviço de turismo / atendimento da Câmara Municipal de Alvaiázere, da ficha de inscrição, devidamente preenchida ou aquando

**FAFIPA – Feira Agrícola, Florestal, Industrial, Pecuária e de Artesanato**  
**De 12 a 16 de junho de 2024**  
**Parque Multiusos de Alvaiázere**

do respetivo envio através do endereço eletrónico: [turismo@cm-alvaiazere.pt](mailto:turismo@cm-alvaiazere.pt), até ao dia **31 de maio de 2024 (quarta-feira)**;

2 - A inscrição no evento pressupõe a aceitação integral das presentes Normas e não confirma ao inscrito a qualidade de participante;

3 - Após a aceitação de participação no evento (5 de junho de 2024), o participante terá de efetuar o pagamento de uma caução no valor de 50€ para o **NIB: PT50 0035 0078 0000 5456 6304 7** e enviar comprovativo para [turismo@cm-alvaiazere.pt](mailto:turismo@cm-alvaiazere.pt) até ao **dia 7 de junho de 2024**;

4 – O **pagamento da caução** será efetuado até ao dia 21 de junho de 2024, caso não hajam danos nos expositores.

**Artigo 9º – Desistências**

1 - Em caso de desistência, esta deve ser obrigatoriamente apresentada por escrito pelo participante à Organização com a antecedência mínima de 5 dias em relação à data definida para o início do evento;

**CAPÍTULO III**  
**SERVIÇOS TÉCNICOS**

**Artigo 10º – Serviços gerais**

1 - A iluminação geral das tendas é assegurada pela Organização;

2 - A vigilância das tendas durante o período de encerramento é da exclusiva responsabilidade da empresa de segurança certificada contratada para o efeito.

**Artigo 11º – Energia elétrica**

A energia elétrica é fornecida mediante a prévia solicitação na ficha de inscrição.

**CAPÍTULO IV**  
**Expositores**

**Artigo 12º – Dimensões**

1. Os expositores tipo 1 terão a dimensão de 1,70x0,80 cm (bancas de madeira);
2. Os expositores tipo 2 serão stands modulares com a dimensão de 3x3m;
3. Os expositores tipo 3 serão stands modulares com a dimensão de 3x3m.

**Artigo 13º – Localização**

A distribuição dos expositores, bem como a sua localização são da competência da Organização.

**FAFIPA – Feira Agrícola, Florestal, Industrial, Pecuária e de Artesanato**  
**De 12 a 16 de junho de 2024**  
**Parque Multiusos de Alvaiázere**

**Artigo 14º – Montagem e desmontagem**

1 - A **montagem** dos expositores deverá acontecer no dia:

Horário de Montagem:

- 11 de junho de 2024 – 14h00 às 21h00;
- 12 de junho de 2024 – 9h00 às 17h00.

2 - Se estas datas forem alteradas, a Organização informará o participante inscrito;

3 - Os expositores deverão estar montados obrigatoriamente até ao dia 12 de junho de 2024, às 18h30;

**4 - Se um espaço não for ocupado até às 17h00 do dia do início do evento, a organização reserva-se o direito de dispor do mesmo como tiver por conveniente;**

5 - A **desmontagem** dos expositores é feita pelos próprios participantes e deverá acontecer somente nos dias 16 de junho de 2024 após as 23h59 e no dia 17 de junho de 2024, entre as 9h00 e as 13h00.

**Decorrido este período, a organização não se responsabiliza pelos materiais que ainda permaneçam nos expositores;**

**6 - O incumprimento do horário de desmontagem, resulta na impossibilidade de participar em feiras dinamizadas pelo Município;**

7 - Serão da responsabilidade do participante as despesas relativas à montagem, desmontagem, transporte e armazenagem do material referido no número anterior, sendo também da inteira responsabilidade daquele os danos e prejuízos que porventura se verifiquem por roubo ou deterioração do material ou produtos em causa;

8 - Os bens abandonados pelos participantes no recinto, após a realização do evento, são armazenados no armazém da Câmara Municipal de Alvaiázere pelo período de quinze dias, após a elaboração de uma listagem dos mesmos;

9 - A ausência de levantamento dos bens pelo participante no prazo referido no número anterior implica renúncia irrevogável de todos os direitos sobre os bens em causa e da possibilidade de reclamar quaisquer responsabilidades junto da Organização.

**Artigo 15º – Responsabilidade e obrigações do participante**

1 - Todos os expositores deverão estar em pleno funcionamento durante os horários definidos no artigo 6.º, sendo da responsabilidade do participante a respetiva vigilância nesses períodos;

2 - O participante é obrigado a possuir todos os documentos, obter os licenciamentos, e respeitar os procedimentos necessários à sua atividade de vendedor num espaço público. Nenhuma responsabilidade pela sua atividade poderá ser imputada à Organização;

3 - Quaisquer danos ou prejuízos que possam advir ao participante, ao seu pessoal, acompanhantes ou aos artigos expostos, seja qual for a sua natureza ou factos que lhe deram

**FAFIPA – Feira Agrícola, Florestal, Industrial, Pecuária e de Artesanato**  
**De 12 a 16 de junho de 2024**  
**Parque Multiusos de Alvaiázere**

origem, nomeadamente incêndios, vandalismo ou furto, são da exclusiva responsabilidade do participante.

3 - Os participantes instalados no recinto do evento são responsáveis por danos ou prejuízos que causem, direta ou indiretamente, no recinto, nos expositores ou nos produtos/serviços de outros participantes, desde que decorram de negligência;

4 - De acordo com o estabelecido no número anterior, os participantes devem, após o encerramento da mostra, deixar os espaços nas mesmas condições em que lhe foram entregues, exceto quando o que estiver na origem de eventuais danos não dependa da sua ação;

5 - Caso tal não se verifique, a Organização procederá às reparações necessárias, cujo custo será faturado ao participante;

6 - De acordo com os pontos anteriores, deve o participante declarar à Organização, no momento em que tenha acesso ao espaço que lhe for reservado, os danos já existentes no mesmo, a fim de não ser por eles posteriormente responsabilizado;

7 - Os seguros dos produtos e materiais expostos são da responsabilidade dos participantes;

8 - Os participantes deverão fazer um seguro de responsabilidade civil que cubra quaisquer danos e prejuízos causados no recinto e/ou nos stands dos outros Expositores, incluindo visitantes do evento.

**Artigo 16º – Decoração e arrumação**

1 - A decoração dos expositores e o acondicionamento dos produtos a expor estão a cargo do participante, sob fiscalização da Organização;

2 - A decoração/organização dos expositores não poderá:

a) Prejudicar a visibilidade dos expositores contíguos;

b) Ser prolongada para além dos limites da sua área.

3 - A fixação de qualquer tipo de produtos nos expositores deverá ser realizada com fita adesiva dupla face;

4 - É estritamente proibido a utilização de agrafos, colas e pregos;

5 - A utilização de quaisquer equipamentos elétricos deve ser previamente autorizada pela organização.

**Artigo 17º – Segurança e proteção contra Incêndios**

1 - Não é permitido, sob qualquer forma, obstruir total ou parcialmente as saídas de emergência ou impedir o acesso a torneiras de incêndio e pontos de água;

2 - Salvo autorização prévia da Organização, não é permitido ao participante realizar demonstrações com recurso a qualquer tipo de aparelhos ou equipamentos a fogo aberto;

3 - Salvo a autorização prévia da Organização, não é permitido apresentar equipamentos que emitam raios ionizantes ou radioativos, cabendo à Organização a definição das condições em que tais equipamentos poderão ser expostos.

**FAFIPA – Feira Agrícola, Florestal, Industrial, Pecuária e de Artesanato**  
**De 12 a 16 de junho de 2024**  
**Parque Multiusos de Alvaiázere**

**CAPÍTULO V**

**CARTÕES**

**Artigo 18º – Cartões de participante**

- 1 - Os cartões de participante serão válidos para o período de funcionamento do evento;
- 2 - São atribuídos 2 cartões a cada participante inscrito que permitem o acesso às tendas, depois do encerramento, mediante a respetiva apresentação ao segurança.

**Artigo 19º – Viaturas dos participantes**

- 1 - As viaturas dos participantes terão acesso ao recinto da feira durante o período de montagem e desmontagem dos expositores, podendo estes aceder ao mesmo durante o evento no período em que as tendas se encontram encerradas ao público, sendo esta uma situação pontual.
- 2 - As viaturas dos participantes não poderão permanecer estacionadas no recinto do evento.

**CAPÍTULO VII**

**PUBLICIDADE**

**Artigo 26º – Publicidade**

- 1 - Os participantes devem limitar a sua atividade ao espaço que contrataram e ocuparam, só aí lhes é permitido realizar publicidade dos seus produtos;
- 2 - A Organização procederá à publicidade geral do evento que julgar conveniente, utilizando os meios de comunicação social apropriados;
- 3 - A Organização reserva-se o direito de mandar fotografar, fazer croquis e filmar os objetos expostos para fins publicitários.

**CAPÍTULO VIII**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 27º – Infrações às Normas**

- 1 - Em caso de infração a estas Normas, a Organização poderá tomar as medidas que julgar convenientes, inclusivamente cancelar os direitos do participante sem que este possa exigir qualquer indemnização;
- 2 - Em caso de infração considerada grave pela Organização e detetada durante o evento, a Organização poderá ordenar o encerramento do expositor e impedir temporariamente o transgressor de participar em eventos futuros.

**FAFIPA – Feira Agrícola, Florestal, Industrial, Pecuária e de Artesanato  
De 12 a 16 de junho de 2024  
Parque Multiusos de Alvaiázere**

**Artigo 28º – Normativos a observar**

Sem prejuízo do previsto no presente regulamento, aplicar-se-ão igualmente a estes normativos os regulamentos municipais, nomeadamente os referentes aos resíduos sólidos, água e saneamento, com as respetivas contraordenações.

**Artigo 29º – Atribuição de jurisdição**

Todo e qualquer litígio entre a Organização e o participante que resulte da aplicação destas Normas serão da competência da Comarca de Alvaiázere.

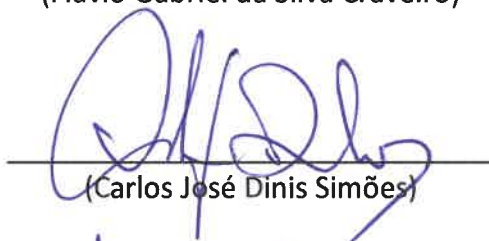
**Artigo 30º – Casos omissos**

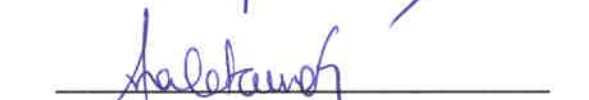
Os casos omissos destas normas serão resolvidos, caso a caso, pela Organização do evento.

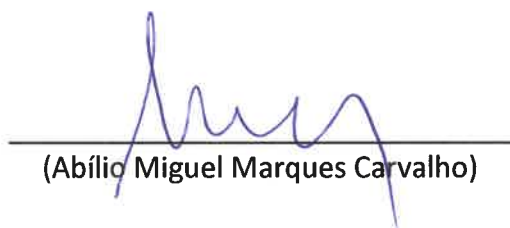
Aprovado pela Câmara Municipal de Alvaiázere em reunião de 09 de maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
(João Paulo Carvalho Guerreiro)

  
\_\_\_\_\_  
(Flávio Gabriel da Silva Craveiro)

  
\_\_\_\_\_  
(Carlos José Dinis Simões)

  
\_\_\_\_\_  
(Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria)

  
\_\_\_\_\_  
(Abílio Miguel Marques Carvalho)